



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 598

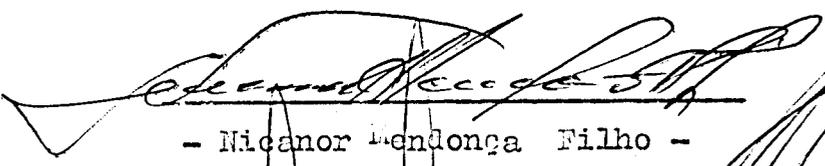
Autoriza o Executivo Municipal de Bom Jesus da Penha, a Contratar Tratores agrícola, para aração a Pequenos Produtores Rurais do Município.

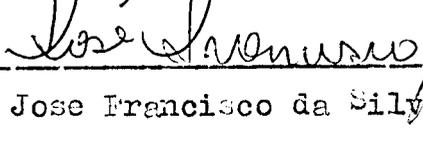
A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Tratores Agrícola para aração a pequenos produtores Rurais do Município de Bom Jesus da Penha.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 24 de outubro de 1.994.


- Nicanor Mendonça Filho -
- Prefeito Municipal -


- Jose Francisco da Silva -
- Tesoureiro -